

Concede abono natalino de R\$ 100,00 (cem reais) no mês de dezembro de 2006, aos servidores do Poder Executivo Municipal de Tabai.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido, aos servidores do quadro de pessoal e funcionários celetistas do Poder Executivo Municipal, que estejam em pleno exercício de suas atividades, um abono natalino de R\$ 100,00 (cem reais) a ser pago no mês de dezembro de 2006.

§ 1º Idêntico abono será concedido aos cargos em comissão do Município e membros do conselho Tutelar de Tabai.

§ 2º Os contratados administrativamente através de contratos temporários de trabalho também receberão o abono provisório de que trata o caput deste artigo, desde que estejam no desempenho das funções do cargo por período superior a seis (06) meses, interruptos, contados até a data em que a presente Lei entrará em vigor.

§ 3º O abono de que trata a presente Lei não se estende aos servidores que estejam licenciados de suas funções.

§ 4º Ficam excluídos de recebimento do abono que trata o caput deste artigo, os agentes políticos detentores de mandatos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e os Secretários Municipais, de acordo com o § 4º, Art. 39 da Constituição Federal.

Art. 2º O abono de que trata o "caput" do Art. 1º não servirá de base de cálculo para nenhuma vantagem, nem sofrerá descontos previdenciários.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

01 – Unidades Subordinadas

2.002 – Manutenção das atividades do Gabinete

3.1.90.04.00.00.00.00.0001-20 Contratação por tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.0001-22 Vencimentos e vantagens fixas

03 – Sec. Munic. de Administração e Fazenda

01 – Unidades Subordinadas

2.006 – Manutenção das atividades da secretaria

3.1.90.04.00.00.00.00.0001-57 Contratação por tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.0001-58 Vencimentos e vantagens fixas

04 – Sec. Munic. do Planejamento

01 – Unidades Subordinadas

2.007 – Manutenção das atividades da secretaria

3.1.90.11.00.00.00.00.0001-73 Vencimentos e vantagens fixas

05 – Sec. Munic. de Agricultura, Reflorestamento e Desenvolvimento Rural

01 – Unidades Subordinadas

2.008 – Manutenção das atividades da secretaria

3.1.90.04.00.00.00.00.0001-86 Contrat. p/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.0001-88 Vencimentos e vantagens fixas

06 – Sec. Munic. de Obras, Saneamento e Trânsito

01 - DMER

2.013 – Conservação e manut. da rede rodoviária municipal

3.1.90.04.00.00.00.00.0001-128 Contrat. P/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.0001-130 Vencimentos e vantagens fixas

07 – Sec. Munic. da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

01 – Pré-Escola

2.017 – Manutenção das atividades do ensino pré-escolar

3.1.90.04.00.00.00.00.0020-176 Contrat. P/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.0020-178 Vencimentos e vantagens fixas

02 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

2.018 – Manutenção das atividades da rede escolar

3.1.90.04.00.00.00.00.0020-194 Contrat. P/ tempo determinado

3.1.90.11.00.00.00.00.0020-196 Vencimentos e vantagens fixas

03 – Gastos com recursos FUNDEF

2.022 – Manutenção das atividades da rede escolar-fundef 60%

- 3.1.90.04.00.00.00.00.0030-221 Contrat. P/ tempo determinado
- 3.1.90.11.00.00.00.00.0030-223 Vencimentos e vantagens fixas
- 08 – Sec. Munic. de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social
 - 01 – FMS – Recursos Próprios
 - 2.035 – Assistência médica e sanitária a população
 - 3.1.90.04.00.00.00.00.0040-267 Contrat. P/ tempo determinado
 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0040-269 Vencimentos e vantagens fixas
 - 02 – FMS – Recursos Vinculados União
 - 2.036 – Assistência médica e sanitária a população
 - 3.1.90.11.00.00.00.00.1001-282 Vencimentos e vantagens fixas
 - 2.037 – Assistência médica e sanitária a população
 - 3.1.90.04.00.00.00.00.1010-292 Contratação p/ tempo determinado
 - 3.1.90.11.00.00.00.00.1010-294 Vencimentos e vantagens fixas
- 04 – Depto. De Assistência Social e Habitação
 - 2.047 – Manutenção do departamento de assistência social
 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0001-377 Vencimentos e vantagens fixas
 - 2.048 Manutenção do conselho tutelar
 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0001-392 Vencimentos e vantagens fixas
- 05 – Depto. De Meio Ambiente
 - 2.058 – Controle do Meio Ambiente
 - 3.1.90.04.00.00.00.00.0001-439 Contratação p/ tempo determinado
- 09 – Sec. Munic. de Indústria, Comércio e Desenv. Econômico
 - 01 – Unidades Subordinadas
 - 2.060 – Manutenção das atividades da Secretaria
 - 3.1.90.11.00.00.00.00.0001-455 Vencimentos e vantagens fixas

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 13 de dezembro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Dirce Emilia Bruschi
Supervisora de Planejamento